

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA PIAUÍ S/Nº - NOVO HORIZONTE - CEP: 68390000
E-MAIL: semedpa.edu@gmail.com

OFÍCIO Nº 011/2021

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: ART. 25 § 1º DA LEI 8.666/93

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

OBJETO: Contratação da Pessoa Jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil objetivando a contabilização da execução orçamentária, patrimonial e financeira, das ações e serviços públicos executadas no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Ourilândia do Norte, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a necessidade do procedimento de Inexigibilidade de Licitação para contratação da prestação de serviços pelo contratado, com fundamento na Lei Nº 14.039/2020, que alterou o art.25, § 1º do Decreto-Lei Nº 9.295/1946.

“...Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)”

É imperativa a necessidade de contratação de Consultoria Especializada para o correto levantamento das informações, preenchimento e envio das informações via SIOPE, que é um sistema de acesso público via internet, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que coleta, processa e dissemina dados relativos aos orçamentos públicos em educação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O SIOPE tem periodicidade anual e o prazo para transmissão dos dados é 30/04 para os municípios, conforme art. 51 § 1º, I, da LRF.

Tal sistema de informações tem regulamentação introduzida por: Portaria nº 006 de 20 de Junho de 2006, Decreto nº 6.094, de 24/4/2007 – Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação - Termo de Adesão ao Compromisso, Portarias STN nº 559 e 575 de agosto/2007 Anexo X (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) - Estabelece que para a obtenção do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE deverão ser utilizados, a partir de 2007, os formulários do SIOPE obtidos no site www.fnde.gov.br, Portaria STN nº 25 de 17.01.2008 Art. 1º Prorroga para o exercício de 2008 o preenchimento no âmbito da União, estados, DF e municípios das informações relativas à MDE nos formulários do SIOPE obtidos no site de acesso público por meio do endereço www.fnde.gov.br, Decreto nº 6.253, de 13/11/2007 – Dispõe sobre o Fundeb e regulamenta a Lei nº 11.494, de 20/6/2007, Portaria MEC nº 844 de 08/07/2008 • Art. 2º O SIOPE será operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC –

*Boas
Certo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA PIAUÍ S/Nº - NOVO HORIZONTE - CEP: 68390000
E-MAIL: semedpa.edu@gmail.com

e disponibilizado, em meio eletrônico, no sítio www.fnde.gov.br. • Art. 3º O preenchimento completo e atualizado do SIOPE pelos Estados, Distrito Federal e Municípios será condição para a celebração de convênios e termos de cooperação com o Ministério da Educação ou órgãos da administração indireta a ele vinculados; Lei nº 12.017 de 12/8/2009 - Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2010) O art. 40 § 3º estabelece que o Ministério da Fazenda dará amplo acesso público às informações da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, constantes do SISTN, inclusive mediante a integração das informações disponibilizadas pelo SIOPS e pelo SIOPE, as quais poderão ser utilizadas, com fé pública, para fins de controle e aplicação de restrições (Com o advento desta lei o Sistema SIOPE passou a integrar o Cadastro Único de Convênios – CAUC da Secretaria do Tesouro Nacional, desse modo a apuração do item – 301 – educação, passou a ser obtida por meio do SIOPE)

O monitoramento da aplicação dos recursos dos Fundos será realizado pelo Ministério da Educação, em cooperação com os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, por meio de sistema de informações orçamentárias e financeiras integrado ao monitoramento do cumprimento do art. 212 da Constituição e dos arts. 70 e 71 da Lei 9.394/ 96.

Para tanto requeremos a contratação da Pessoa Jurídica **SOS CONTADORES CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, registrada no CRC/PA nº PA-001155/O-5, com inscrição no CNPJ sob nº 12.793.596/0001-03. Os serviços que ora se pretende contratar, com empresa de assessoria técnica especializada, recai na hipótese do Parágrafo § 1º do art. 25 da Lei 8.666/1993. Verifica-se que a farta documentação do profissional que atestam a capacidade técnica, especialização e estudos no ramo, uma vez que foram juntados documentos comprobatórios. Além do critério de confiança que é sobremaneira importante, visto ser imprescindível para o gestor ter a certeza de que está sendo assessorado por alguém em quem acredita e confia. Assim, a escolha se faz segundo critérios próprios como oportunidade, conveniência, justiça, equidade, razoabilidade, interesse público, estando o preço alinhado ao praticado no mercado.

Ressaltamos que a empresa **SOS CONTADORES CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, já é a responsável pela contabilidade direta de todos os entes públicos municipais desde de janeiro de 2021, e que para esta nova contratação ofertou proposta no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que deverão ser pagos em parcelas bimestrais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

As despesas serão custeadas com recursos próprios e ficarão a conta da Classificação Orçamentária: **Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 12.122.0002.2035.0000 – Serviços de Consultoria – 3.3.90.35.00.**

Pelas razões expostas solicitamos procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa: **SOS CONTADORES CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.**

Ourilândia do Norte, 01 de março de 2021

JOSE DE SOUSA LEITE

Secretário de Educação
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSE DE SOUSA LEITE
CPF nº 691.773.502-78

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal